



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCESSO SELETIVO PARA O QUADRO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL Nº 04/2024

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALEGRETE/RS, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Provimento nº 18/2023-PGJ-RS, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de Residência Jurídica para graduados em Direito atuarem junto à 1ª **Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete, com possibilidade de aproveitamento em outras promotorias.**

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 11/06/2024 a 04/07/2024
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	05/07/2024
Aplicação das provas (Escrita/Entrevista)	08/07/2024
Publicação do resultado e da classificação final	12/07/2024

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital afixado na entrada do prédio sede da Promotoria de Justiça, localizada na av. Tiaraju nº 944, bairro Ibirapuitã, e no sítio do MP/RS na internet (www.mp.rs.gov.br).

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do certame, o interessado deverá:

2.1.1 estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2.1.2 ser graduado em Direito e possuir no mínimo 1(um) ano de prática jurídica comprovada em matéria criminal;

2.1.3 ter concluído o curso de Graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data da publicação do presente Edital **OU**, na hipótese de ter concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, a ser comprovado no ato da contratação.

2.1.4 não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme disposição constante no inciso V do art. 14 do Provimento nº 18/2023-PGJ-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **1(uma) VAGA** de Residência Jurídica junto à 1ª PJ Criminal de Alegrete/RS.

3.2 A carga horária da residência jurídica é de 30(trinta) horas semanais a ser cumprida no turno da tarde.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$ 9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$ 14,56 (quatorze reais e cinquenta e seis centavos) e auxílio-transporte, à razão de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **11 de junho de 2024 a 04 de julho de 2024**, e poderão ser realizadas das seguintes formas:

- **Presencial** - Secretaria das Promotorias de Justiça de Alegrete, localizada na Av. Tiarajú nº 944, Bairro Ibirapuitã, fone (55) 3422-4783, das 12 horas às 19 horas (segunda a sexta), até às 19h do dia 04/07/2024;

- **Eletrônica** - Através de encaminhamento da documentação ao email **pjcriminalalegrete@mprs.mp.br**, até às 19h do dia 04/07/2024;

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega/preenchimento das seguintes condições:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição – RESIDÊNCIA, a ser obtido no local das inscrições (presencial) ou no sítio do MP/RS na internete (www.mprs.mp.br);

4.2.2 cópia do documento oficial de identidade com foto;

4.2.3. Currículo profissional e documentação comprobatória correspondente, a fim de aferir a comprovação de **prática jurídica de pelo menos 1(um) ano em matéria criminal**;

4.3 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.6 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de:

5.2.1 Prova Dissertativa

- Valor total de 70 (setenta) pontos;

- Redação versando sobre tema referente ao rol de atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete/RS (vide Programa), e conhecimentos gerais de cunho jurídico-social atinentes a tais matérias;

- Caráter eliminatório e classificatório;

- **O tempo de realização da prova será de 2 horas** e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

- Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie;

- Não será permitida a realização da prova em meio remoto (online);

5.2.2 Entrevista Pessoal/Análise de Currículos

- Valor total de 30 (trinta) pontos;

- **A realização da entrevista pessoal e análise dos currículos se dará logo após a realização da prova escrita, salvo impossibilidade da Promotora responsável, hipótese em que será posteriormente agendada;**

- **Serão graduadas as notas das entrevistas apenas dos candidatos que obtiverem pontuação mínima de 50% na Prova dissertativa (35 pontos);**

- Caráter classificatório;

5.3 As provas serão realizadas em dia/local conforme Cronograma de Atividades/Edital de Homologação das Inscrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

6. DO PROGRAMA

Atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete/RS:

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

LIVRO I - DO PROCESSO EM GERAL

TÍTULO II - DO INQUÉRITO POLICIAL (Art' 4º a 23)

TÍTULO III - DA AÇÃO PENAL (Art' 24 a 62)

TÍTULO VI - DAS QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES

CAPÍTULO V - DA RESTITUIÇÃO DAS COISAS APREENDIDAS (Art' 118 a 124)

CAPÍTULO VI - DAS MEDIDAS ASSECURATÓRIAS (Art' 125 a 144)

CAPÍTULO VIII - DA INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO (Art' 149 a 154)

TÍTULO VII - DA PROVA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS (Art' 155 a 157)

CAPÍTULO II - DO EXAME DO CORPO DE DELITO, E DAS PERÍCIAS EM GERAL (Art' 158 a 184)

CAPÍTULO III - DO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO (Art' 185 a 196)

CAPÍTULO VI - DAS TESTEMUNHAS (Art' 202 a 225)

CAPÍTULO VII - DO RECONHECIMENTO DE PESSOAS E COISAS (Art' 226 a 228)

CAPÍTULO IX - DOS DOCUMENTOS (Art' 231 a 238)

CAPÍTULO X - DOS INDÍCIOS (Art' 239)

CAPÍTULO XI - DA BUSCA E DA APREENSÃO (Art' 240 a 250)

TÍTULO IX - DA PRISÃO E DA LIBERDADE PROVISÓRIA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS (Art' 282 a 300)

CAPÍTULO II - DA PRISÃO EM FLAGRANTE (Art' 301 a 310)

CAPÍTULO III - DA PRISÃO PREVENTIVA (Art' 311 a 316)

CAPÍTULO VI - DA LIBERDADE PROVISÓRIA, COM OU SEM FIANÇA (Art' 321 a 350)

LIVRO II - DOS PROCESSOS EM ESPÉCIE

TÍTULO I - DO PROCESSO COMUM

CAPÍTULO I - DA INSTRUÇÃO CRIMINAL (Art' 394 a 405)

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DOS CRIMES DA COMPETÊNCIA DO JÚRI (Art' 406 a 497)

SEÇÃO I - DA PRONÚNCIA, DA IMPRONÚNCIA E DA ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA (Art' 406-432)

SEÇÃO IV - DO JULGAMENTO PELO JÚRI (Art' 442 a 496)

CAPÍTULO III - DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DOS CRIMES DA COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR (Art' 498 a 502)

LIVRO III - DAS NULIDADES E DOS RECURSOS EM GERAL

TÍTULO I - DAS NULIDADES (Art' 563 a 573)

TÍTULO II - DOS RECURSOS EM GERAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS (Art' 574 a 580)

CAPÍTULO II - DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (Art' 581 a 592)

CAPÍTULO III - DA APELAÇÃO (Art' 593 a 606)

CÓDIGO PENAL

PARTE GERAL

TÍTULO II - DO CRIME (Arts 13 a 25)

TÍTULO IV - DO CONCURSO DE PESSOAS (Arts 29 a 31)

TÍTULO V - DAS PENAS

CAPÍTULO II - DA COMINAÇÃO DAS PENAS (Arts 53 a 58)

CAPÍTULO III - DA APLICAÇÃO DA PENA (Arts 59 a 76)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

TÍTULO VII - DA AÇÃO PENAL (Arts 100 a 106)

TÍTULO VIII - DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE (Arts 107 a 120)

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A PESSOA

CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A VIDA (Arts 121 a 128)

CAPÍTULO II - DAS LESÕES CORPORAIS (Art 129)

SEÇÃO I - DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL (Arts 146 a 149)

TÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I - DO FURTO (Arts 155 e 156)

CAPÍTULO II - DO ROUBO E DA EXTORSÃO (Arts 157 a 160)

CAPÍTULO V - DA APROPRIAÇÃO INDÉBITA (Arts 168 a 170)

CAPÍTULO VI - DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES (Arts 171 a 179)

CAPÍTULO VII - DA RECEPÇÃO (Art 180)

TÍTULO VI - DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL (Arts. 213 a 234-B)

LEIS ESPARSAS

JUSTIÇA NEGOCIAL: TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, ANPP E COLABORAÇÃO PREMIADA

ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS, FACÇÕES, ASSOCIAÇÕES CRIMINOSAS

LEI DE ARMAS = LEI 10.826

LEI DE DROGAS = LEI 11.343

LEI ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS = LEI 12.850

PACOTE ANTICRIME = LEI 13.964 (ANPP)

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, com indicação do turno optado.

7.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não manifestar interesse pela vaga oferecida dentro do prazo estabelecido ou que venha a recusar a vaga.

8.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Para investidura no Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 ser graduado na área prevista no Edital de seleção (Direito);

9.1.2 estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação na hipótese do residente ter concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data da publicação do presente Edital.

9.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal;

9.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho da residência;

9.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de residência no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de residente;

9.1.6 não exercer atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, assim como a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como desempenhar função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;

9.1.7 apresentar documento comprobatório do pedido de licenciamento junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ou de pedido de certidão de inexistência de inscrição como advogado junto ao referido serviço público, para residentes bacharéis em Direito;

9.1.8 não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme disposição constante no inciso V do art. 14 do Provimento nº 18/2023-PGJ-RS;

9.1.9 comprovar, mediante documento, ter exercido prática jurídica na área criminal anteriormente.

9.2 É vedada ao residente a realização de residência sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Residência, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o residente.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, a ser fornecido pelo MPRS;

10.3.2 exclusivamente no caso de ingresso de Residente graduado há mais de 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data da publicação do presente Edital, atestado de matrícula, original e atualizado, fornecido pela instituição de ensino, informando o nome completo do curso de pós-graduação, a carga horária prevista e a data de início e término do curso;

10.3.3 Formulário de Declaração de Conta-Corrente no Banrisul, a ser fornecido pelo MPRS;

10.3.4 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal;

10.3.5 fotocópia do documento oficial de identidade;

10.3.6 comprovante da situação cadastral do CPF;

10.3.7 atestado médico que comprove a aptidão para a realização da residência;

10.3.8 01 (uma) foto 3x4 recente (padrão documento);

10.3.9 documento comprobatório do pedido de licenciamento junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ou de pedido de certidão de inexistência de inscrição como advogado junto ao referido serviço público, para residentes bacharéis em Direito;

10.3.10 cópia do diploma do curso superior;

10.3.11 declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no Provimento nº 18/2023-PGJ-RS.

10.4 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

10.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.6 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

10.7 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este processo seletivo terá validade de **6(seis) meses**, a contar da data de divulgação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Alegrete, 10 de junho de 2024.

Rochelle Jelinek,
Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete,
Responsável pelo Processo Seletivo.